

Quarantão



DMP

Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Procurador de Contas Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

ASSUNTO: Apuração de possíveis irregularidades na contratação da empresa TURIN CONSTRUÇÕES LTDA, conforme publicação do Diário Oficial do Município de Manaus no dia 13.12.2011.
RESPONSÁVEL: Sr. MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO, Secretário Municipal de Educação.
ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

REPRESENTAÇÃO N. 01 /2012-MP/RCKS

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

160/2012

10:50 12/01/2012 000000 TRIB. DE CONTAS DO EST. DO AM DIENRO 055.

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas, nos termos da legislação vigente, em particular o disposto no artigo 288 da Resolução n. 04/02-TCE/AM (Regimento Interno), vem, respeitosamente, perante essa Douta Presidência para expor e propor o seguinte.

Recentemente, este *Parquet* tomou conhecimento, através de extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na edição de 13.12.2011, que a Secretaria Municipal de Educação homologou a decisão da Comissão de Licitação – CLS/SEMINF/PM, considerando vencedora da Concorrência n. 052/2011-CL/SEMINF/PM a empresa TURIN CONSTRUÇÕES LTDA.

De acordo com a publicação, a contratação decorreu da modalidade de licitação prevista no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tendo por objeto a construção de uma Escola Municipal com 13 salas de aula no bairro do Mauzinho, pelo valor global de R\$ 5.149.726,98.



Estado do Amazonas
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Procurador de Contas Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Nota-se que, apesar da contratação ter sido precedida de processo licitatório, o valor do contrato não se mostra, a princípio, compatível com o objeto licitado, já que, num cálculo rápido, cada sala de aula custaria aos cofres públicos do Município cerca de R\$ 396.132,84.

Nesse passo, a fim de averiguar a lisura do processo licitatório, bem como a não existência de eventual prejuízo ao erário decorrente de superfaturamento na obra, entende-se por necessária a remessa a este Tribunal de Contas de todo o processo licitatório referente à Concorrência n. 052/2011-CL/SEMINF/PM, contendo, inclusive, o projeto básico e o projeto executivo, com planilhas detalhadas que indiquem os custos unitários dos materiais e serviços a serem empregados na obra.

De posse da documentação mencionada, este Tribunal de Contas poderá avaliar com maior precisão a compatibilidade da contratação com o interesse coletivo, com os recursos municipais disponíveis e com as demais exigências relacionadas com o bem-comum, bem como a adequação dos custos com os preços praticados no mercado.

Portanto, considerando que o Ministério Público de Contas é o guardião da lei e fiscal de sua execução, bem como um dos principais órgãos responsáveis pelo combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos, cabendo-lhe para tal mister promover, perante o Tribunal de Contas, a defesa da ordem jurídica e as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do erário, a teor do disposto no art. 113, I, da Lei n. 2423/96, requer que Vossa Excelência determine:

I. o encaminhamento dos autos à DIEPRO para autuação de Representação, conforme determina o artigo 228, parágrafo 2º, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;

II. a notificação do **Sr. Mauro Giovanni Lippi Filho**, Secretário Municipal de Educação, e do **Sr. Américo Gorayeb Jr.**, Secretário Municipal de Infraestrutura, para apresentação de justificativas e documentos capazes de balizar o valor fixado para a contratação da empresa **TURIN CONSTRUÇÕES LTDA**, referente à Concorrência n. 052/2011-CL/SEMINF/PM.

III. o encaminhamento da Representação, já autuada, ao órgão técnico competente para instrução do feito.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 10 de janeiro de 2012.


ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
Procurador de Contas

<http://www.portaldoholanda.com.br/artigo/>

14 de dezembro de 2011

Escola nova, mas cara

Enquanto o prefeito Amazonino Mendes diz que não tem dinheiro para pagar o reajuste dos professores, o secretário de Educação do município, Mauro Lippi, um "excepcional educador" para o prefeito e "um animal" para o vereador Wilton Lira (PDT), contrata a construção de escola municipal no Mauazinho com 13 salas ao custo de R\$ 5,15 milhões. Se for calcular o preço de cada sala vai sair por mais de R\$ 429 mil cada. Quem fatura a obra é a Turin Construções. Bom negócio.

PORTARIA Nº 0283/2011-SEMED/GSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº. 0055/2011-SEMED/GS, de 18 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2011/4114/4147/17963.

RESOLVE:

CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora Luana da Silva Marques, Professor Nível Superior, matrícula nº 114.574-6A, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, com base no art. 146, 2º, da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 18.11.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 05 de dezembro de 2011.


SUAMES MACIEL GOMES
Subsecretário de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 0284/2011-SEMED/GSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere a Portaria nº. 0055/2011-SEMED/GS, de 18 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta nos Processos nº 2011/4114/4147/18255, 2011/4114/4147/04266, 2011/4114/4147/15626, 2011/4114/4147/17756, 2011/4114/4147/16487, 2011/4114/4147/18193 e 2011/4114/4147/18077,

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118/70 de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), às professoras relacionadas nesta Portaria, vinculadas ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, Licença-Prêmio, com efeito, a contar das datas especificadas.

Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	PERÍODO
1	Ana Cristina Neves da Cruz	081.902-6D	31.07.2001 a 31.07.2011	01.02.2012 a 29.07.2012
2	Fabrcia Rodrigues de Souza Paes	093.657-0B	31.07.2001 a 31.07.2011	01.02.2012 a 29.07.2012
3	Ira Célia da Silva Lobato	079.495-3C	31.07.2001 a 31.07.2011	01.02.2012 a 29.07.2012
4	Mirtes da Nazaré de Oliveira Nunes	013.100-5A	01.06.1987 a 01.06.1997	01.02.2012 a 29.07.2012
5	Maria do Perpétuo Socorro Mattos de Lima	090.843-6B	30.07.2001 a 30.07.2011	01.02.2012 a 30.04.2012
6	Maria Soraia da Silva Barbosa	011.897-4A	01.06.1987 a 01.06.2007	01.02.2012 a 29.07.2012
7	Raimunda da Costa Silva	064.546-0A	06.11.1991 a 06.11.2001	01.02.2012 a 29.07.2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 05 de dezembro de 2011.


SUAMES MACIEL GOMES
Subsecretário de Gestão Educacional

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da ATA para recebimento, abertura e julgamento referente à Concorrência nº 052/2011-CL-SEMINT/PM de 21.11.11, considerando a publicação do AVISO da Comissão de Licitação da SEMINT/CLS de 10.10.11, edição 2786;

CONSIDERANDO, o Relatório Jurídico apresentado pela CL/SEMINT/PM, fls. 587 a 585, o Parecer nº. 1.682/11 da PA/PGM, ambos nos autos dos Processos nº 2011/4114/4147/16384, quanto à Concorrência nº. 052/2011-CL-SEMINT/PM, em referência.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão de Licitação – CLS/SEMINT/PM, que após análise das Propostas de Preços apresentadas decidiu considerar VENCEDORA, pelo critério de menor preço global, para a execução do objeto da Concorrência nº 052/2011-CL/SEMINT/PM – "Construção da EMEF com 13 Salas de aula, localizada na Rua Árica com Rua Kiribati, s/nº - Mauzinho".

II – ADJUDICAR A EMPRESA:

TURIN CONSTRUÇÕES LTDA., vencedora do certame com o valor de R\$ 5.149.726,98 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), para o objeto licitado.

III – DETERMINAR a emissão da (s) Nota (s) de Empenho no valor global constante da proposta da empresa, indicada no item anterior.

IV – Publique-se no Diário Oficial do Município.

Manaus, 13 de dezembro de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 131/2010 - SEMED, celebrado em 07/12/2011.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa Turin Construções Ltda.

3. **OBJETO:** Acréscimo de Serviços do Contrato nº. 131/2010, correspondente a 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) do valor global do contrato, referente à reforma da EMEF João Valente, ampliação da subestação de 75 Kva para 112,5 Kva; reforma das instalações elétricas; perfuração de poço tubular profundo de 120m d=6"; construção de abrigo; reservatório elevado metálico de 10m³, conforme Parecer nº 1.146/2011 – P.A./PGM, (fls. 78/80), constante do Processo nº 2011/11217/11261/03307.

4. **VALOR:** R\$ 48.441,87 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº. 2011NE03085, de 10/11/2011, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18100.12.361.1031.1020.0000.0100000044905102, no valor de R\$ 48.441,87 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Manaus, 07 de dezembro de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
Secretário Municipal de Educação